

À Coordenação de Licitações/UFDPar

Processo: 23855.000851/2023-17

A impugnante "CONEXÃO TELECOM LTDA" embasa seu pedido na argumentação de que: "4. Após análise do instrumento convocatório, constatou-se a configuração de irregularidade na disposição do objeto do edital" (sic). Em sua fundamentação, a mesma alega a inadequação do OBJETO, dando ênfase no "... **mínimo 08 (oito) endereços IPs fixos válidos livres** ..." (sic) e justifica com o trecho a seguir:

> "III.I. DA POSSÍVEL RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE NO CERTAME. ITENS COM POUCA DISPONIBILIDADE EM GRANDE QUANTIDADE.

> 5. Os IPs como os descritos na disposição editalícia acima transcrita, estão em grande escassez no mercado nacional de telecomunicações. A sua compra não é possível de ser realizada por empresas de pequeno e médio porte devido ao elevado preço e dificuldade de obtenção."

Todavia, o IP "válido fixo" não acarreta custos extraordinários, adicionais, ou de aguisição, que estejam fora do escopo operacional do serviço fornecido por empresas (provedores) de link de internet. Essa terminologia apenas determina que haja uma conexão direta "pública" com a internet por parte do demandante, intermediado pelo provedor de acesso.

Esse tipo de serviço geralmente é oferecido para organizações que hospedem serviços que necessitam de um endereço IP fixo acessível externamente e acessível para toda a internet, a exemplo de servidores em nuvem, portais de notícias, portais de serviços, centrais de atendimento, dentre várias possibilidades. Até mesmo o usuário doméstico, apesar de pouco usual, pode fazer uso desse tipo de serviço e solicitá-lo ao seu provedor de acesso.

O objetivo da expressão é evitar o uso, por parte do provedor, de técnicas de tradução de endereços, como o CGNAT, que venham a prejudicar ou inviabilizar a comunicação entre os serviços/servidores institucionais e a internet. Também deve ser destacado que o plano a ser proposto pelos postulantes deve ser de nível empresarial ANT, ESSE LOCUM ederal de e com conexão dedicada, desse modo, o requisito outrora proposto no edital, não configura qualquer tipo de extrapolação ou arbitrariedade.

Considerando que as atividades realizadas na Universidade Federal do Delta do Parnaíba - UFDPar demandam um link de internet dedicada que possua uma



conexão veloz, confiável e estável, a disponibilização da utilização de endereços IP fixos e reais dedicados à rede, permitirá que serviços de comunicação externa sejam instalados e operados a partir da rede interna.

Desta feita, considerando as atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas nesta IFES, torna-se imprescindível uma internet de alta velocidade e de alta disponibilidade para os alunos e servidores.

Assim, é necessário que esta contratação garanta um link de boa qualidade para uma grande quantidade de aparelhos eletrônicos objetivando não ter nenhum tipo de problema na execução das tarefas do dia a dia que demandam acesso à internet. Outrossim, qualquer queda mais duradoura do acesso à internet pode se tornar um problema grave, já que esta IFES não pode parar de se comunicar e de realizar as suas atividades.

Portanto, considerando que esta contratação irá substituir o contrato atual, no qual o serviço é disponibilizado através de 8 IP's fixos válidos livres, esta IFES necessita manter a mesma estrutura atualmente instalada visando evitar a descontinuidade do serviço. Com essa range de IP's, a UFDPar conta com uma melhor estrutura para rede de dados e serviços associados, como servidores de e-mail e de sites, dentre outros.

Ademais, vários outros órgãos públicos realizam a contratação de link dedicado de internet com essa configuração de 8 IPs fixos e reais. Como por exemplo:

- UASG: 389421 Conselho Reg. de Engenharia e Agro do Ceará no Pregão Eletrônico N° 13/2023;
- UASG: 784810 Centro de Intendencia da Marinha em Belém no Pregão Eletrônico Nº 43/2023;
- UASG: 926188 Conselho Regional de Enfermagem de Minas Gerais no Pregão Eletrônico Nº 19/2023;
- UASG: 782802 Centro de Intendencia da Marinha em Salvador no Pregão Eletrônico Nº 29/2023;
- UASG: 989571 PREF.MUN.DE RIO VERDE no Pregão Eletrônico Nº 20/2023;
- UASG: 158435 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Baiano,
 Campus Senhor do Bonfim no Pregão Eletrônico Nº 5/2022;

Por outro lado, a Lei Complementar 123 obriga a realização de licitação com participação exclusiva de ME/EPP quando o valor estimado for inferior a R\$ 80.000,00. Assim, considerando o valor estimado do presente certame, esta licitação é exclusiva para ME/EPP por força da citada lei.

Portanto, considerando que o serviço objeto deste certame é de vital importância para a manutenção das atividades esta IFES, utilizando-se a configuração de 8 IPs fixos e reais, este setor demandante sugere NEGAR PROVIMENTO À IMPUGNAÇÃO, pela ausência de fundamentação que sustente o pleito da impugnante, sugerindo ainda manter os termos do Edital, em sua íntegra.

Parnaíba, 27 de novembro de 2023.





Membros da Equipe de Planejamento:

LUÍS FERNANDO BRAÚNA DE MEIRELES - SIAPE nº 2199007

Cargo: Coordenador de Infraestrutura e Segurança da Informação, Setor: PROTIC - UFDPar

NATANAEL LIMA RIBEIRO DE SOUSA - SIAPE N° 2257736

Cargo: Coordenador de Processos, Projetos e Governança de TIC, Setor PROTIC - UFDPar

JÁDER DE SOUSA BARROS - SIAPE nº 1041227

Cargo: Coordenador de Compras, Setor: PRAD - UFDPar

Autoridade Máxima da área de TIC:

SILMAR SILVA TEIXEIRA - SIAPE n° 2092495

FOCALM

Cargo: Pró-Reitor, Setor: PROTIC - UFDPar

